



EDITAL PROGRAD Nº 192, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
BOLSA ANDIFES/SANTANDER
SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio do Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução Cograd nº 62, de 03 de junho de 2009, e o Of. Circ. SE/Andifes nº 164/2017, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento de cinco vagas para bolsistas do Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander (www.andifes.org.br).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo será destinado aos estudantes da UFMS, a fim de cumprir o objetivo do Programa de Mobilidade Acadêmica de proporcionar o enriquecimento da formação acadêmica dos estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país.

1.2 A participação do estudante no programa não caracteriza transferência de vínculo entre as Universidades, estando assegurada sua vaga na Instituição de origem no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

2. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

2.1 O Banco Santander, por meio de Convênio com a Andifes, disponibiliza 5 (cinco) bolsas de apoio ao Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica para o 1º semestre letivo de 2018, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) durante um semestre, dividido em cinco parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem pagas diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Banco Santander.

2.2 O valor total da bolsa, definido no item 2.1, independe da mobilidade ter duração de 1 ou 2 semestres consecutivos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para candidatar-se às bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional Andifes/Santander, o estudante deverá:

- a) atender a Resolução Cograd nº 62, de 3 de junho de 2009, alterada pela Resolução Cograd nº 332, de 12 de junho de 2015 e a Resolução Cograd nº 559, de 11 de dezembro de 2015;
- b) estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação presencial da UFMS;
- c) ter integralizado pelo menos vinte por cento da carga horária do curso na UFMS;
- d) ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- e) definir, junto com o Coordenador de Curso, o Plano de Estudo da(s) disciplina(as) a ser pleiteada na Instituição Receptora;
- f) apresentar documento comprobatório de aceitação e de disponibilidade de vaga emitido pela Instituição de Ensino Receptora; e

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)





g) estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º semestre letivo de 2018.

3.2 Estudantes que já estejam participando do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica Nacional poderão participar do processo seletivo desde que seja possível e solicitada a prorrogação de sua participação.

3.3 O estudante contemplado que for bolsista da UFMS em qualquer outro Programa deverá fazer a opção entre um ou outro auxílio.

3.4 **Não** será aceito estudante que já tenha participado deste programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o 1º semestre letivo de 2018 deverão ser feitas *online*, através da página da Prograd, no endereço <https://prograd.ufms.br/form-mobilidade-academica/>. O acesso será feito através do CPF do estudante. O requerimento de inscrição deve ser preenchido e os seguintes documentos devem ser digitalizados e anexados antes de finalizar a inscrição:

- Documento de identificação com foto que seja válido (RG, carteira de motorista ou similar);
- Plano de estudos proposto pela UFMS e aprovado pelo Colegiado de Curso, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução Cograd nº 332/2015, devidamente preenchido e com a cópia da Resolução de Aprovação;
- Plano de estudo da(s) disciplina(s) a serem desenvolvidas na Instituição de Ensino Superior - IFES receptora, conforme modelo constante no Anexo I da Resolução Cograd nº 332/2015, com aprovação da Coordenação do Curso em que o estudante está matriculado na UFMS;
- ementas e conteúdos programáticos das disciplinas solicitadas à IFES receptora.

4.2 Os estudantes poderão fazer uma única inscrição, indicando uma Instituição de destino.

4.3 Para obter a relação das IFES participantes do Programa, acessar o link:

<http://www.andifes.org.br>

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será efetuada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFMS.

5.2 Caso o número de interessados ultrapasse o número de bolsas destinadas para o Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, a seleção se dará considerando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- maior Coeficiente de Rendimento até 2017/1;
- maior número de carga horária integralizada até 2017/1;
- maior número de disciplinas solicitadas no Plano de Estudos;
- período mais avançado no curso de origem.

5.3 A efetivação da mobilidade do estudante selecionado pela UFMS para as bolsas Santander de Mobilidade Acadêmica Nacional, dar-se-á mediante declaração de aceite da Instituição receptora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 Ao final da mobilidade, o estudante contemplado deverá apresentar os resultados da experiência em relato escrito, com a ciência da Coordenação de Curso, à Pró-Reitoria de Graduação, como forma de registro e prestação de contas.



7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 Período de inscrições *online*: de **04/12/2017 a 10/12/2017**.
7.2 Previsão de Divulgação do Resultado Parcial: **13/12/2017**.
7.4 Interposição de Recursos: **14/12/2017 e 15/12/2017**.
7.5 Respostas dos Recursos e divulgação do Resultado Final: **22/12/2017**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Nos casos em que algum estudante selecionado desistir de participar do Programa ou não obtiver aceite da Instituição receptora, este será substituído pelo estudante subsequente na Classificação Final.
- 8.2 Os estudantes inscritos deverão acompanhar, no sítio eletrônico da UFMS e/ou Prograd (**prograd.ufms.br**), a divulgação dos resultados;
- 8.3 O custeio de despesas pessoais durante o período de mobilidade (transporte, alimentação, habitação, etc.) fica sob responsabilidade do estudante, não cabendo à UFMS qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 8.4 Depois do término de sua participação no Programa, o estudante deverá rematricular-se na UFMS para o semestre letivo imediatamente posterior, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade.
- 8.5 Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite sua participação no Programa, o estudante deverá protocolar comunicação endereçada à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, informando os motivos da sua desistência.
- 8.6 A Prograd reserva-se o direito de alterar as datas propostas neste Edital, por meio de Edital complementar, conforme sua conveniência.
- 8.7 Os casos omissos deste edital serão solucionados pelo Pró-Reitor de Graduação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO